



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PORTARIA CONJUNTA/SEFAZ/DETRAN Nº 000/2015

Aprova a tabela do IPVA e o calendário de licenciamento de veículos para o exercício de 2016 dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA E O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 0035-P, de 01 de janeiro de 2015, e pelo Decreto nº 1536-P, de 03 de novembro de 2015, respectivamente.

CONSIDERANDO as disposições nos artigos 96, § 4º e 99, §§ 1º e 3º, da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 Regulamento do IPVA, aprovado pelo Decreto nº 1.083, de 25 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Resolução nº 110, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

RESOLVEM

Art. 1º. Aprovar a tabela do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, constante do anexo único desta Portaria, para os veículos usados, relativa ao exercício de 2016.

Art. 2º - Aprovar o Calendário de Vencimento do IPVA e de Licenciamento de Veículos para o exercício de 2016, constante desta Portaria.

Art. 3º - O pagamento do IPVA poderá ser em cota única ou em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas nos prazos indicados no seguinte calendário:



Secretaria de Estado da Fazenda - Divisão de Tributação - DITRI

Praça do Centro Cívico, - 466 Centro - Boa Vista - Roraima - CEP 69.301-380

Fones (0XX95) 2121-9056/2121-9013 - Fax (0XX95) 2121-9078

Site: www.sefaz.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PORTARIA CONJUNTA/SEFAZ/DETRAN Nº 000/2015

CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DO IPVA E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

FINAL DE PLACA	COTA/PARCELA	VENCIMENTO	
		DO IPVA	LICENCIAMENTO
1	1ª ou única 2ª 3ª	29/01/2016 29/02/2016 31/03/2016	Até 31/03/2016
2	1ª ou única 2ª 3ª	29/02/2016 31/03/2016 29/04/2016	Até 30/04/2016
3	1ª ou única 2ª 3ª	31/03/2016 29/04/2016 31/05/2016	Até 29/05/2016
4	1ª ou única 2ª 3ª	29/04/2016 31/05/2016 30/06/2016	Até 30/06/2016
5	1ª ou única 2ª 3ª	31/05/2016 30/06/2016 29/07/2016	Até 31/07/2016
6	1ª ou única 2ª 3ª	30/06/2016 29/07/2016 31/08/2016	Até 31/08/2016
7	1ª ou única 2ª 3ª	29/07/2016 31/08/2016 30/09/2016	Até 30/09/2016
8	1ª ou única 2ª 3ª	31/08/2016 30/09/2016 31/10/2016	Até 30/10/2016
9	1ª ou única 2ª 3ª	30/09/2016 31/10/2016 30/11/2016	Até 30/11/2016
0	1ª ou única 2ª 3ª	31/10/2016 30/11/2016 30/12/2016	Até 30/12/2016



Secretaria de Estado da Fazenda - Divisão de Tributação - DITRI

Praça do Centro Cívico, - 466 Centro - Boa Vista - Roraima - CEP 69.301-380

Fones (0XX95) 2121-9056/2121-9013 - Fax (0XX95) 2121-9078

Site: www.sefaz.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PORTARIA CONJUNTA/SEFAZ/DETRAN Nº 000/2015

Art. 4º Será concedido redução de 10% (dez por cento) no valor do imposto devido se o pagamento for integralmente efetuado em cota única até a data de vencimento da 1º parcela.

Art. 5º Será concedida redução de 5% (cinco por cento) no valor do imposto devido se o pagamento for integralmente efetuado em cota única até a data de vencimento da 2ª parcela.

Art. 6º Os valores do IPVA constantes da tabela aprovada por esta Portaria estão expressos em Real.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Boa Vista/RR, 23 de dezembro de 2015.

KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

De acordo.

LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
Diretor Presidente
DETRAN/RR



Secretaria de Estado da Fazenda - Divisão de Tributação - DITRI

Praça do Centro Cívico, - 466 Centro - Boa Vista - Roraima - CEP 69.301-380
Fones (0XX95) 2121-9056/2121-9013 - Fax (0XX95) 2121-9078
Site: www.sefaz.rr.gov.br